



Fevereiro/2017

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 21/2017 -
DIGOV/COAPP/COGEI/SUBCI/CGDF**

**RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA
AUDITORIA**

Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo examinar a Tomada de Contas Anual da Unidade acima referenciada, conforme Ordem de Serviço nº 137/2015 e 173/2015 – SUBCI/CGDF.

**TOTAL EMPENHADO PELA UNIDADE /
VALOR DO CONTRATO**

Total: R\$ 48.971.951,08.

VALOR AUDITADO

A amostra selecionada para o exame do Processo de Contas do Instituto Brasília Ambiental perfaz:

Total: R\$ 4.212.107,83.

PREJUÍZO APURADO

Não foi constatado prejuízo no exercício de 2014.

UNIDADE AUDITADA

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno –
Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Secretaria de Estado do Meio Ambiente do DF, supervisora da Unidade auditada, visando ao pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO: 2014
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DF - IBRAM**

PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:

- a) Necessidade da implementação completa na acessibilidade ao prédio sede do IBRAM;
- b) Indicação de fracionamento de licitação;
- c) Atraso na criação do conselho da ARIE da Granja do Ipê;
- d) Pendência na localização de bens móveis referente ao Inventário Patrimonial de 2014;
- e) Ajustes nas manutenções físicas contínuas;
- f) Indevidas inscrições de despesas já liquidadas em restos a pagar não processados;
- g) Ausência de repasse da receita de multas aplicadas por dano ambientais

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA:

- Solicitar nova vistoria da AGEFIS, verificar as adequações que ainda necessitam ser realizadas e notificar o proprietário para que realize as pendências ainda existentes;
- Notificar as áreas responsáveis acerca da necessidade de planejar de forma mais eficaz o processo de licitação, bem como elaborar o projeto básico, verificar as necessidades e os recursos disponíveis para supri-las, a fim de melhor caracterizar o objeto, de modo que a licitação contemple uma gama maior de serviços ou obras semelhantes, evitando assim várias licitações com o mesmo objeto, ou objetos correlatos;
- Instituir o Conselho da ARIE Granja do Ipê, que já havia sido determinado pela Instrução Normativa nº 146, agosto de 2013, como instrumento para utilização sustentada dos recursos naturais;
- Que a NUPAT conclua com maior brevidade a apuração dos bens não localizados pela Comissão Inventariante 2014, e se confirmada tal situação instruir procedimentos com vistas à instauração de Tomada de Conta Especial, conforme previsto na Resolução nº 102/1998 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, objetivando apurar os fatos, quantificar o possível prejuízo e identificar os responsáveis;
- Manter reserva de materiais básicos de instalações prediais como lâmpadas, fios, torneiras para substituição contínua dos bens danificados;
- Efetuar os registros contábeis dos restos a pagar processados e não processados de acordo com base na previsão do artigo 36 da Lei nº 4.320/1964;
- Fazer gestão junto a Secretaria de Estado da Fazenda para que repasse as receitas provenientes de preços públicos, multas e taxas relativas às atividades ambientais e de recursos hídricos.